

# ANEXO ÚNICO

## PLANO DE TRABALHO Nº 10

### MIP para concessão - Sistema de Mobilidade Urbana na Região Metropolitana de Salvador

#### SUMÁRIO

1. TÍTULO DO PROJETO .....	4
2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO .....	4
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO .....	4
4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO .....	4
5. CONDIÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	4
6. RESULTADOS ESPERADOS .....	6
7. PERÍODO DE EXECUÇÃO .....	6
8. CUSTO ESTIMADO.....	6
9. OBRIGAÇÃO DE RESSARCIMENTO .....	6



## 1. TÍTULO DO PROJETO

Concessão de implantação de um sistema de transporte de passageiros de alta capacidade, que ligará a rede de transporte da Região Metropolitana de Salvador ao Município de Camaçari - Bahia, mediante Manifestação do Interesse da Iniciativa Privada - MIP proposta por ENGETC - Construções e Montagens S.A.

## 2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - **SEDUR**, a qual subscreve este Plano de Trabalho juntamente com a **BAHIAINVESTE** e a Casa Civil do Estado da Bahia.

## 3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O **RESPONSÁVEL** pelo Projeto demonstrou o interesse público na realização da proposta de concessão da estrutura e operação de um sistema de transporte de passageiros de alta capacidade, uma solução de mobilidade urbana que visa a interconexão e a ampliação do Transporte Público de passageiros em massa desde a atual rede de transporte existente na Região Metropolitana de Salvador até a região do Complexo Industrial Ford Nordeste e do Polo Petroquímico de Camaçari, ambos localizados no Município de Camaçari - Bahia.

Os projetos de soluções de mobilidade urbana de alta capacidade de integração visam atender a melhoria das condições da população e geração do desenvolvimento regional.

## 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Constitui objeto do Plano de Trabalho a análise técnica por parte da **BAHIAINVESTE** do pedido de autorização da MIP, nos termos do disposto no art. 6º do Decreto nº 16.522, de 30 de dezembro de 2015, bem como a análise dos estudos recebidos no âmbito da MIP, autorizada de acordo com a Resolução Nº 04/19 do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGP) publicada do Diário Oficial em 11 de maio de 2019, em observância ao parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 16.522, de 30 de dezembro de 2015.

O escopo das atividades a serem acompanhadas com o suporte técnico da **BAHIAINVESTE** consiste no gerenciamento geral do projeto, no assessoramento ao Responsável pelo Projeto e na avaliação dos aspectos econômico-financeiros da modelagem, a partir das entregas efetuadas pelo proponente da MIP.

O cronograma estimado para a realização do objeto ora proposto será aquele estabelecido pelo **RESPONSÁVEL** pelo Projeto quando do deferimento da MIP, aí incluídas eventuais prorrogações, acrescido de, pelo menos, 02 (dois) meses, prazo necessário à avaliação pela **BAHIAINVESTE** dos estudos entregues, podendo ser este prorrogado por acordo entre as partes.

## 5. CONDIÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A execução do Projeto será baseada no conjunto de pressupostos e obrigações listados a seguir, podendo a **BAHIAINVESTE** valer-se da contratação de serviços técnicos

Compete ao **RESPONSÁVEL** pelo Projeto:

I - acompanhar a execução dos serviços objeto deste Plano, atestando a prestação dos mesmos;

II - obter e expedir autorizações e demais atos regulamentares necessários a consecução do Projeto;

III - articular-se com os demais órgãos, entidades e entes envolvidos no Projeto;

IV - fornecer informações, documentos e estudos já elaborados para fins de modelagem do Projeto;

V - disponibilizar à **BAHIAINVESTE** todas as informações e documentação pertinentes ao trabalho;

VI - indicar técnicos do seu quadro para acompanhar a realização dos trabalhos;

VII - manter a **BAHIAINVESTE** informada de quaisquer decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com a estruturação do Projeto.

## 6. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que as análises confeccionadas em relação aos estudos produzidos para a estruturação da concessão do sistema de transporte de passageiros de alta capacidade pelo **RESPONSÁVEL** do Projeto sejam completas e adequadas ao objeto do presente Plano de Trabalho.

## 7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente Plano de Trabalho terá vigência de 01 (um) ano, ou enquanto viger a autorização da MIP concedida, devendo, ao final desse prazo, ser entregues todos os produtos.

## 8. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado do presente Plano de Trabalho é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente ao percentual de 12% (doze por cento) do valor autorizado para ressarcimento da MIP ao seu proponente, e devido a título de remuneração da **BAHIAINVESTE** em decorrência do gerenciamento do Projeto e outras despesas, nos termos do disposto na Resolução nº 02/2017 do Conselho de Administração da **BAHIAINVESTE**.

## 9. OBRIGAÇÃO DE RESSARCIMENTO

O **RESPONSÁVEL** do Projeto se compromete a prever nos instrumentos produzidos para licitação, a obrigação de ressarcimento no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais),

especializados para consecução de seus fins, qual seja:

- A base das informações será aquela disponibilizada pelo **RESPONSÁVEL** pelo Projeto.
- Todos os prazos, atividades e condições deste Plano estão condicionados à materialização das premissas usadas na sua confecção, premissas essas colhidas junto ao **RESPONSÁVEL** pelo Projeto.
- Caberá ao **RESPONSÁVEL** pelo Projeto ainda decidir sobre conveniência, forma e tempestividade da implementação ou não de toda e qualquer recomendação feita pela **BAHIAINVESTE**.
- Será também de exclusiva responsabilidade do **RESPONSÁVEL** pelo Projeto a destinação dada aos resultados dos estudos entregues e suas consequências. Todas as estimativas e recomendações produzidas pela **BAHIAINVESTE** são feitas com base nas informações e fatos conhecidos atualmente.

Caso qualquer um desses pressupostos e obrigações listados acima não se realize, pode ser necessário reavaliar as condições de execução do Projeto.

Compete à **BAHIAINVESTE**:

I - trabalhar em articulação permanente com a proponente da MIP e equipe técnica do **RESPONSÁVEL** pelo Projeto;

II - executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados;

III - manter sigilo quanto às informações obtidas no desenvolvimento do trabalho;

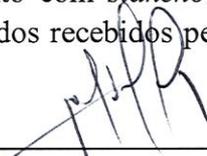
IV - gerenciar todas as atividades relativas ao presente ajuste;

V - manter a supervisão, direção e recursos humanos para execução eficiente dos serviços objeto deste plano de trabalho;

VI - zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do plano de trabalho;

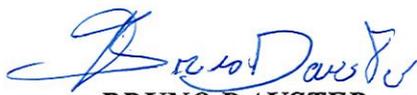
VII - comunicar ao **RESPONSÁVEL** pelo Projeto qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos trabalhos;

VIII - prestar suporte técnico ao **RESPONSÁVEL** pelo Projeto no desenvolvimento dos trabalhos que consistirá em: (a) gerenciamento do cronograma de atividades e do plano de trabalho, com análise do status das atividades e de planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao *baseline* de execução dos trabalhos; (b) assunção de responsabilidade pela gestão das atividades necessárias à execução do escopo previsto neste plano de trabalho; (c) articulação e relacionamento com *stakeholders*; (d) auxílio ao **RESPONSÁVEL** pelo Projeto na avaliação dos estudos recebidos pelo proponente da MIP. 

pela futura Concessionária, ao Fundo Estruturador de Projetos da BAHIAINVESTE - BAHIAINVESTE/FEP, em decorrência do aproveitamento, no âmbito da futura concessão, dos estudos produzidos.

Salvador - Bahia, 09 de dezembro de 2019.



**BRUNO DAUSTER**

*Secretário da Casa Civil do Estado da Bahia*



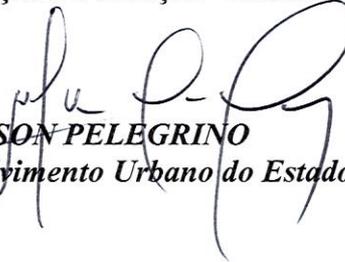
**CAMILA AGUIAR SILVA**

*Diretora de Operações da BAHIAINVESTE*



**ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA**

*Diretor de Administração e Finanças - BAHIAINVESTE*



**NELSON PELEGRINO**

*Secretário de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia*

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: